



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 574 DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DOS
SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇO AUTORI
ZADOS PELAS LEIS 450/93 E 470/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Ficam prorrogados por até 180(cento e oitenta) -
dias a contar de 01/06/94, os contratos de trabalho dos Servido-
res Municipais, prestadores de serviço, autorizados pelas Leis -
nº 450, de 19/05/93, e 470, de 13/08/93.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de agosto de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE